

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026**

Razão Social/Nome: _____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal _____ CPF: _____
Nº do Registro na Junta Comercial: _____ Data
do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura RG



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

1- PREÂMBULO		
PROCESSO LICITATÓRIO		Nº 090/2026
MODALIDADE		CONCORRÊNCIA Nº 008/2026
OBJETO		CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, Anexo I e demais anexos.
TIPO		MAIOR OFERTA DE OUTORGA
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA		BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO		07 de Agosto de 2026 09h00min (NOVE HORAS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES		Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br e no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes-2026.php , e/ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS		Na internet, através do site: http:// www.bnc.org.br ou www.passaquatro.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou telefone (35) 3371-5014.

1.1. O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 008/2026**, do tipo **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, através do site: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Municipal nº 2.476/2025, Decreto Municipal nº 11.555, de 29 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 11.565, de 15 de Janeiro de 2024 e Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

1.2. O valor mínimo de lance é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

1.3. O Concorrência Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Agente de Contratação do município, designada pela Portaria nº 002/2026, anexa aos autos do processo em epígrafe, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

1.4. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Concorrência em epígrafe, poderá ser feito das **16h00min do dia 16/06/2026 até as 09h00min. do dia 07/08/2026**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

1.5. O **CREDENCIAMENTO** para esta Concorrência deverá ser efetuado **até às 09h00min dia**

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

07/08/2026, Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.

1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso “cadastro de fornecedores”.

1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento.

1.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste instrumento.

1.11. Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.12. **Modo de disputa:** ABERTO.

1.13. **PREFERÊNCIA EPP:** SIM

1.14 – DOS LANCES:

ITEM	HORÁRIO DOS LANCES
01	A PARTIR DAS 09:30

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a **CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.

2.2. **RELAÇÃO DOS ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA-

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANTEPROJETO

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3 - DA PARTICIPAÇÃO

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.1.1. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP** do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

3.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

3.1.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.6. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- o Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- o Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens anteriores não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

pública do concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.3- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.3.1 Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

5.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.3.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.

5.3.4. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

5.3.5. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

5.3.6. Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.3.7. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

5.3.8. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.4.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME ou EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5- É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.6. Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.7. Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002(Código Civil) com:

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

5.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZÊ-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Concorrência Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com maior valor, superior ao preço registrado para o item, desde que seja superior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.

6.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1. – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço maior que o maior lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1. A Agente de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3. A Agente de contratação poderá, auxiliada pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de maior valor de cada participante imediatamente após o encerramento da análise das propostas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – A Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a proposta de maior valor, para que seja obtido oferta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.2.5.2. empresas brasileiras;

7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Agente de Contratação negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Passa Quatro;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação ;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor arbitrado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Agente de Contratação .

7.18. Encerrada a etapa de análise das propostas e sua classificação, a Agente de Contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.18.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos para o primeiro colocado, a contar da convocação pela Agente de Contratação através do chat de mensagens.

7.18.2. A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação.

7.19. Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.19. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

7.20. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Os critérios de habilitação relativos à **Qualificação Técnica e Econômica**, a serem atendidos pelo fornecedor, são os seguintes:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- c) Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.
- d) Apresentação da equipe mínima para a execução dos serviços, através de uma declaração ou outro meio legal, demonstrando que a empresa dispõe dos seguintes profissionais, 02 (dois) Agentes Funerários e 01 (um) motorista devidamente habilitado;
- e) Comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) profissional (ais) por ela indicado, através de apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
 - Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
 - Carteira de Trabalho ou

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Contrato de prestação de serviços ou
- Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

f) Comprovação de disponibilidade de infraestrutura mínima exigida no Termo de Referência ou compromisso formal de implantá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de caducidade;

g) Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços funerários compatíveis em características e quantidades com o objeto da concessão, conforme art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

OBS: O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando solicitados.

OBS: No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CFM;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.5.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

8.6.1. Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.7. O cumprimento do disposto no inciso XIX do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.7.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do termo de responsabilidade, quando do seu credenciamento;

8.8. Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

8.9. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;

8.10. 8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, a Agente de Contratação poderá, analisadas as circunstâncias, realizar diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização ou complementação de documentos pré-existentes e eventualmente não anexados na Plataforma; podendo inclusive conceder prazo para que os Licitantes complementem documentação eventualmente.

8.18. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após eventual diligência, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. Será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do Agente de Contratação.

8.22.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.22.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.22.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 8.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.23. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

8.24. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br
- 9.3. O recurso será dirigido a Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de “Recurso/Contrarrazão”, observados os prazos estabelecidos.
- 9.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
 - Impedimento de licitar e contratar:
 - De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
 - vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
 - deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

exigidos para o certame;

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail licitacao@passaquatro.mg.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Agente de Contratação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12- DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1 À vista do relatório da Agente de Contratação, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, para fins de homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação as licitantes classificadas em primeiro e segundo lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo III**), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 12.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual (**Anexo III**), pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos, quando cabíveis, serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo Contratado em sua proposta.
- 13.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.
- 13.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Contratado e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- 13.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do Contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.
- 13.5. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 13.6. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13.7. A concessionária, pela prestação dos serviços objeto da contratação, pagará ao Poder Executivo Municipal, em moeda corrente nacional, a contrapartida financeira adjudicada no certame, conforme abaixo:

a) O pagamento referido no subitem anterior será realizado **mediante pagamento de boleto bancário**, emitido pelo setor responsável em favor do MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, CNPJ: 23.245.806/0001-45, identificado pelo CNPJ da empresa vencedora do certame, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, da seguinte forma:

b) O pagamento referente ao ano de 2026, deverá ocorrer em parcela única, na data de assinatura do contrato.

c) Os pagamentos nos anos subsequentes deverão ocorrer, até o dia 31 do mês de janeiro do respectivo ano.

13.8. O atraso no pagamento implicará em multa de mora de três décimos por cento por dia até o trigésimo dia e de 20% (vinte por cento) se superior a trinta dias, sobre o valor corrigido.

13.9. A receita patrimonial decorrente da contratação será contabilizada na receita de nº 1.3.6.1.01.0.0.

13.10 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) **nº do Processo (090/2026);**

b) **nº do Concorrência Eletrônico (008/2026);**

14 – DO REAJUSTE

14.1. As tarifas ou preços públicos praticados pela concessionária serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de 1 (um) ano, as tarifas poderão ser reajustadas, independentemente de solicitação da concessionária, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre os serviços prestados após a data de aquisição do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Poder Concedente poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo-se a compensação das diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

14.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação aplicável às concessões ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor.

14.7. Sem prejuízo do reajuste previsto neste item, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser promovida a revisão extraordinária das tarifas sempre que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de alteração unilateral pelo Poder Concedente que impacte os custos da concessão, nos termos da legislação vigente.

14.8. O reajuste e eventuais revisões serão formalizados por ato do Poder Concedente, podendo se dar por aditivo ou outro instrumento adequado, conforme a natureza do ajuste.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3. Eventualmente, caso os limites da contrapartida social sejam extrapolados, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
609	1.500.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
609	2.661.99 - 1.661.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Agente de Contratação, quando solicitado.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência.

16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>, por meio das consultas do quadro “Licitações”.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

manutenção do contrato;

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Agente de Contratação .

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro, 15 de junho de 2026.

Lívia Rocha Loures
Agente de Contratação

Raiane Jéssica Domingos da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social

Parecer Jurídico
Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

Joacir de Miranda Rolim Filho
Procurador Municipal
Matrícula Nº 11.944

Anexo I-

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA**, através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com vistas a contratação de pessoa jurídica, na forma do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para no Município de Passa-Quatro/MG, abrangendo:

- **Prestação integral dos serviços funerários**, incluindo remoção, preparação do corpo (tanatopraxia quando tecnicamente indicada), ornamentação, cortejo, sepultamento e providências administrativas junto a cartórios e cemitérios.
- **Comercialização de urnas funerárias** em diferentes padrões e faixas de preço, com catálogo homologado pela Prefeitura, garantindo opções acessíveis e dignas às famílias.
- **Manutenção e melhoria do Velório Municipal**, sendo:
 - a) **Responsabilidade estrutural** (energia, água, esgoto, mobiliário e manutenção física): do Município.
 - b) **Responsabilidade de acolhimento e qualidade do atendimento** (limpeza, insumos básicos, ornamentação, climatização e recepção durante os velórios): das concessionárias.
- **Contrapartida social obrigatória**, com fornecimento de urnas populares gratuitas e transporte de corpos de indigentes ou pessoas em vulnerabilidade social, conforme critérios da Secretaria Municipal de Assistência Social e limite anual definido em tópico específico e observância da Lei Municipal nº 1.950/2013, que dispõe sobre os benefícios eventuais.
 - a) **Limite anual de gratuidades**: A(s) concessionária(s) deverá(ão) fornecer, anualmente, de forma gratuita, no mínimo 24 serviços funerários completos, inclusive com o fornecimento de urnas populares para pessoas indigentes ou pessoas em vulnerabilidade social conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esse montante dividido igualmente no caso de duas empresas serem contratadas (12 serviços funerários completos para cada uma delas).
 - b) **Traslado**: A concessionária deverá fornecer, anualmente, de forma gratuita, no mínimo 1.200 quilômetros de traslado terrestre quando se tratar de pessoas indigentes ou pessoas em vulnerabilidade social, admitido o fracionamento por atendimento, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esse montante dividido igualmente no caso de duas empresas serem contratadas.
 - c) **Controle e transparência**: O fornecimento das gratuidades deverá ser acompanhado com a emissão de documento fiscal correspondente, ainda que com valor zerado ou subsidiado, conforme legislação tributária aplicável, vinculada ao CNPJ local, assegurando transparência contábil e arrecadação de tributos ao município.
 - d) **Responsabilidade do Município**: Ultrapassado o teto anual de serviços gratuitos, os custos adicionais serão assumidos pelo Município de Passa-Quatro, mediante empenho prévio e específico, dentro do bloco de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de garantir previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro.
 - e) **Fiscalização**: A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por indicar os beneficiários, controlar os quantitativos e fiscalizar a qualidade das urnas fornecidas em contrapartida social.
 - f) **Relatórios anuais**: As concessionárias deverão apresentar relatório consolidado das gratuidades concedidas, discriminando quantitativos, valores e beneficiários, para análise e aprovação pelo Poder Concedente, resguardados os dados pessoais sensíveis, nos termos da LGPD.
- **Quantidade de concessionárias**: A concessão será outorgada a até duas empresas, regularmente habilitadas, mediante processo licitatório, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.476/2025, a Lei Federal nº 8.987/1995 e a Lei nº 14.133/2021.
- A concessão será executada mediante exploração econômica pela concessionária, observando os preços máximos fixados pelo Município e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no futuro contrato.

1.1. Condições Gerais da Contratação:

- **Prazo da concessão**: 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, em conformidade com o art. 3º, § 1º, da

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Lei 2.476/25, demonstrada a vantajosidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

- **Natureza da concessão:** onerosa, sendo que as concessionárias explorarão os serviços assumindo os riscos ordinários do negócio, mediante cobrança de tarifas dos usuários, assumindo integralmente todos os custos operacionais (limpeza, fornecimento de insumos básicos, ornamentação, climatização e recepção durante os velórios), bem como a execução da contrapartida social. Integra, ainda, a onerosidade da concessão o pagamento do valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a título de outorga, por empresa interessada, além da contrapartida social, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato.
- **Emissão de documentos fiscais:** todas as operações deverão ser registradas mediante Nota Fiscal eletrônica, incluindo as urnas gratuitas fornecidas em contrapartida social, com emissão vinculada ao CNPJ local.
- **Transparência e prestação de contas:** as concessionárias deverão apresentar relatórios anuais de execução, contendo quantitativos de serviços prestados, urnas gratuitas fornecidas, manutenção realizada e faturamento consolidado.
- **Fiscalização:** a execução contratual será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, com livre acesso às instalações, veículos e documentos vinculados à concessão.
- **Responsabilidade ambiental e sanitária:** as concessionárias deverão cumprir todas as normas sanitárias e ambientais, incluindo descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos em conformidade com a ANVISA e a Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.
- **Aspectos sustentáveis e responsabilidade Social:** garantia de dignidade às famílias, preservação do orçamento público, tendo em vista que os custos operacionais serão assumidos pela empresa vencedora, arrecadação de tributos ao município, fortalecimento da economia local e cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias.
- **Valor da concessão:** O valor da concessão onerosa foi fixado inicialmente em R\$ 125.000,00 pelo período de 5 anos, correspondente a R\$ 25.000,00 por ano. O pagamento referente ao ano de 2026, deverá ocorrer em parcela única, na data de assinatura do contrato. Os pagamentos nos anos subsequentes deverão ocorrer, até o dia 31 do mês de janeiro do respectivo ano. Esse montante foi definido com base em estudo comparativo de custos de manutenção de estrutura própria pelas empresas e na estimativa de lucratividade do setor funerário local, garantindo equilíbrio econômico-financeiro e viabilidade da concessão sem onerar excessivamente os usuários.

1.2. Das definições:

Concessão onerosa dos serviços funerários municipais no âmbito do Município de Passa-Quatro/MG, para a prestação e exploração do Serviço Funerário dentro dos limites do município, compreendendo a organização, execução e exploração de todas as atividades inerentes ao serviço funerário, mediante o recebimento de tarifa fixada pelo Poder Concedente.

● **Concessão do Serviço Funerário Municipal:** a delegação de sua prestação, feita pelo Poder Concedente, por meio de concorrência pública, à pessoas jurídicas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, e por prazo determinado;

● **Objeto da concessão:** a prestação e exploração do Serviço Funerário dentro dos limites do Município de Passa-Quatro/MG;

● **Poder Concedente:** o Município de Passa-Quatro/MG;

● **Concessionárias:** pessoas jurídicas selecionadas mediante licitação, na modalidade concorrência;

● **Tarifa:** preço público fixado por decreto do Poder Concedente, cobrado diretamente dos usuários pela prestação do serviço concedido;

1.3. Das Tarifas:

As tarifas dos serviços funerários serão fixadas por decreto do Poder Concedente, para cada modalidade de serviço, mediante estudos prévios que demonstrem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. As concessionárias organizarão, para aprovação prévia do Poder Concedente, tabelas com classes, padrões, tipos de caixões, parâmetros e respectivos preços. A modicidade das tarifas é requisito essencial do serviço adequado.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1.4. Da Administração do Cemitério Municipal:**

A administração do Cemitério Municipal permanece sob responsabilidade exclusiva do Município, não integrando o objeto desta concessão. As concessionárias acessarão o cemitério apenas para realização de sepultamentos, observando normas da administração. A entrega de Certidão de Óbito e Nota Fiscal na portaria do cemitério é obrigatória.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA: (INCLUIR A TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO FORNECIDOS AOS MUNICÍPIOS – MENCIONAR TARIFA QUE SERÁ BAIXADA ANUALMENTE)

2.1. Considerando que a concessão abrange a contrapartida social gratuita e obrigatória é necessário delimitar o objeto que será objeto da contrapartida, qual seja:

Lote	Descrição	Un	V. unit.	Qntd	V. global
1	- Fornecimento de urnas funerárias em diferentes padrões, assegurando opções acessíveis e de excelente qualidade, compatíveis com a realidade socioeconômica local; - Execução completa dos serviços funerários incluindo remoção, preparação do corpo, ornamentação, organização de cerimônia, cortejo, sepultamento e providências administrativas correlatas; - Tanatopraxia quando tecnicamente indicada.	SERV	R\$ 1.280,00	24	R\$ 30.720,00
1	Traslado	KM	R\$ 3,00	1.200	R\$ 3.600,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRAPARTIDA				R\$ 34.320,00	

2.2. O limite de 24 serviços funerários anuais, sendo esse quantitativo dividido de forma igualitária em caso de suas empresas serem contratadas, limite este definido com base nos seguintes critérios:

- Compatibilidade com o histórico de concessão de auxílio-funeral no Município;
- Previsibilidade contratual e facilidade de fiscalização;
- Objetividade na delimitação da obrigação social;
- Mitigação do risco de desequilíbrio econômico-financeiro;
- Adequação à realidade demográfica de município de pequeno porte.

2.3. A modelagem quantitativa assegura objetividade na delimitação da obrigação social, evitando flutuações financeiras imprevisíveis e reduzindo o risco de controvérsias interpretativas quanto à extensão do encargo contratual.

2.4. Para fins de padronização e controle da despesa pública, o valor unitário dos serviços funerários popular, nos casos custeados diretamente pelo Município, não poderá ultrapassar R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), conforme padrão adotado no exercício de 2025 e devidamente registrado em relatório contábil municipal.

2.5. O parâmetro adotado reflete valor compatível com a realidade de mercado local, preservando os princípios da economicidade e da modicidade.

2.6. Na hipótese de necessidade de traslado intermunicipal ou intramunicipal, será adotado o valor referencial de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado, considerando-se como base média praticada em contratos similares e valores de mercado regional.

2.7. O cálculo deverá observar a distância efetivamente percorrida, devidamente comprovada e registrada no relatório de execução do serviço.

2.8. O traslado aéreo não integra o objeto da concessão nem constitui responsabilidade financeira do

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Município de Passa-Quatro, sendo de exclusiva responsabilidade da família ou de terceiros interessados, inclusive quanto à contratação, custos, documentação e providências logísticas necessárias.

2.9. O benefício eventual de auxílio-funeral, quando concedido pelo Município, deverá ser executado exclusivamente por meio das empresas concessionárias vencedoras do presente certame, sendo vedada a utilização de funerárias não integrantes da concessão.

2.10. Quando os benefícios eventuais ultrapassarem o quantitativo da contrapartida gratuita, os excedentes serão custeados através de dotação e fonte específica.

2.11. Todos os pagamentos serão realizados após a execução efetiva dos serviços, em conformidade com a legislação vigente aplicável ao setor público.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Poderão ser contratadas até o máximo de 02 (duas) empresas concessionárias, por não se tratar de concessão exclusiva, através de processo licitatório a ocorrer na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma do art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O objeto caracteriza-se como serviço público delegável, com execução padronizada e requisitos previamente definidos, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A seleção das empresas será realizada pelo critério de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA** considerando-se o valor mínimo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) o lance mínimo, para cada empresa interessada; classificando-se as empresas através das maiores ofertas. As duas empresas que derem os melhores lances serão contratadas, se devidamente habilitadas.

3.4. Para fins de HABILITAÇÃO ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

3.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- b) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.7. Os critérios de habilitação - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- g) Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- h) Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.
- i) Apresentação da equipe mínima para a execução dos serviços, através de uma declaração ou outro meio legal, demonstrando que a empresa dispõe dos seguintes profissionais, 02 (dois) Agentes Funerários e 01 (um) motorista devidamente habilitado;
- j) Comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) profissional (ais) por ela indicado, através de

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
- Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
- Carteira de Trabalho ou
- Contrato de prestação de serviços ou
- Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

f) Comprovação de disponibilidade de infraestrutura mínima exigida no Termo de Referência ou compromisso formal de implantá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de caducidade;

g) Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços funerários compatíveis em características e quantidades com o objeto da concessão, conforme art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

OBS: O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, quando solicitados.

3.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.9. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, pela Administração, no estabelecimento da empresa vencedora, com vistas à verificação de atendimento de todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

3.10. O procedimento consistirá na análise objetiva da documentação apresentada, sendo consideradas aptas a CONCORRÊNCIA as interessadas que atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

3.11. Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação analisará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

3.12. Poderá ser realizada negociação para maximização do retorno econômico ao Município.

3.13. Será verificada a inexistência de impedimentos, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF / Cadastro Municipal;
- b) CEIS;
- c) CNEP.

3.14. A verificação das condições de participação será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.

3.15. Constatados indícios de irregularidades ou ocorrência de fatos que possam comprometer a lisura do certame, a Administração promoverá as diligências necessárias à sua apuração, podendo requisitar documentos e esclarecimentos complementares.

3.16. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo-lhe oportunizada manifestação prévia antes da adoção de qualquer decisão que implique sua desclassificação ou inabilitação.

3.17. Verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será declarado inabilitado, por ausência de condição de participação.

3.18. Erros meramente formais ou materiais no preenchimento da proposta poderão ser sanados, desde que não impliquem alteração de sua substância, nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

3.19. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a redução do valor ofertado a título de outorga ou proposta econômica, ressalvadas as hipóteses de negociação previstas neste Termo de Referência, desde que impliquem melhoria da proposta para a Administração.

3.20. O licitante que atender integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência, e cuja proposta seja considerada vantajosa, será declarado vencedor do certame.

3.21. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação do licitante melhor classificado, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para análise de sua proposta e documentos de habilitação.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.22. O descumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação de documentos ou ajustes da proposta implicará a inabilitação do licitante, salvo se apresentada justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

3.23. Serão desclassificadas as propostas que se mostrarem incompatíveis com as disposições do edital, do Termo de Referência ou com os parâmetros mínimos de aceitabilidade estabelecidos.

3.24. A Administração poderá, a qualquer tempo, examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do certame.

3.25. A(s) proposta(s) final(is) do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro e segundo lugar deverá(ão) ser ajustada(s), quando necessário, de forma a assegurar a coerência entre os valores unitários e totais, bem como a sua exequibilidade e compatibilidade com as condições estabelecidas no edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, considerando-se o valor mínimo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por empresa interessada; classificando-se as empresas através das maiores ofertas. As duas empresas que derem os melhores lances serão contratadas, se devidamente habilitadas.

4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A Administração poderá realizar negociação com o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro e segundo lugar, com vistas ao aprimoramento da(s) proposta(s), desde que respeitados os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa(S) para a prestação dos serviços funerários através de concessão onerosa no Município de Passa-Quatro/MG fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal, art. 175: atribui ao Poder Público a responsabilidade pela prestação de serviços públicos, podendo delegá-los mediante concessão.
- Lei Federal nº 8.987/1995: regula o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos.
- Lei nº 14.133/2021: estabelece o planejamento como etapa indispensável das contratações públicas, exigindo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- Lei Municipal nº 2.476/2025: autoriza a concessão onerosa dos serviços funerários em Passa-Quatro, fixando prazo, obrigações das concessionárias e contrapartida social obrigatória.

Os serviços funerários possuem natureza de utilidade pública e caráter essencial, exigindo organização, fiscalização e regulamentação pelo Poder Público Municipal, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, competindo ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

A opção pela concessão decorre da necessidade de garantir atendimento contínuo à população, padronização mínima dos serviços, controle tarifário pelo Município, redução de custos administrativos diretos ao ente público e prestação adequada em regime de plantão permanente.

Considerando a dimensão populacional do Município e a demanda estimada de óbitos anuais, verificou-se que o modelo de concessão apresenta maior viabilidade econômica e operacional, permitindo que a iniciativa privada realize os investimentos necessários em estrutura, veículos, pessoal, equipamentos e atendimento funerário.

Justificativa da Fixação de Tarifas pelo Município

Em razão da natureza essencial e sensível dos serviços funerários, mostra-se necessária a fixação prévia, pelo Município, dos valores máximos das tarifas que poderão ser praticadas pela(s) concessionária(s), garantindo:

- modicidade tarifária;
- proteção dos usuários em momento de vulnerabilidade;
- uniformidade de preços;
- prevenção de abusos econômicos;
- transparência na prestação do serviço público.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A adoção de tabela tarifária municipal evita competição predatória baseada exclusivamente na redução de qualidade dos serviços e assegura que os usuários tenham acesso a serviços dignos e padronizados.

A atualização dos valores poderá ocorrer periodicamente mediante critérios objetivos previstos, observando índices oficiais de inflação e equilíbrio econômico-financeiro da concessão

Justificativa do Critério Competitivo da Licitação

Como os preços ao usuário final serão previamente fixados pelo Município, a competitividade da concorrência deverá ocorrer mediante a oferta de vantagens ao Poder Público e à coletividade, especialmente por meio de:

- maior valor de outorga;
- melhores condições operacionais;
- disponibilização de benefícios adicionais ao Município.

Dessa forma, o modelo licitatório preserva a modicidade tarifária sem eliminar a competitividade entre os licitantes.

Fundamentação das Concessões Sociais

A exigência de prestação anual de serviços funerários sociais gratuitos ou subsidiados constitui contrapartida social vinculada à exploração econômica do serviço público concedido.

Tal medida visa assegurar atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente nos casos acompanhados pela assistência social municipal.

As concessões sociais representam instrumento de efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e interesse público, além de reduzirem impactos financeiros diretos ao Município com funerais de pessoas hipossuficientes.

O quantitativo anual mínimo de serviços sociais foi definido com base:

- na média histórica de atendimentos sociais;
- na capacidade econômica estimada da concessão;
- na sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

A delegação da prestação dos serviços funerários permitirá ao Município exercer de forma efetiva suas atribuições de planejamento, regulação e fiscalização, garantindo que a atividade seja prestada de maneira adequada à população, em consonância com a legislação vigente e com o interesse público municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com ponto físico de atendimento no município, estrutura administrativa e operacional compatível, garantindo acolhimento imediato às famílias enlutadas. O espaço físico deve ser acessível, climatizado, deve conter sanitários adequados e disponibilidade de cadeira de rodas, além de conter um espaço reservado para preparo e ornamentação dos corpos.

6.2. As empresas deverão funcionar em regime de rodízio operacional, com alternância de atendimento entre as empresas credenciadas.

6.3. O regime de rodízio será regulamentado pelo Poder Concedente, observando:

- a) isonomia entre as concessionárias;
- b) continuidade do serviço público;
- c) liberdade de escolha do usuário, nos serviços e itens que extrapolem os corriqueiros e de valores tabelados;
- d) Dias alternados entre as empresas contratadas (no caso de serem duas empresas).

6.4. Frota própria de veículos funerários: As empresas credenciadas devem possuir ao menos um veículo licenciado em Passa-Quatro, assegurando arrecadação de tributos no município e fiscalização local e com as seguintes características:

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

-
- a) O veículo deve estar em excelentes condições de uso (elétrica, mecânica e estética);
 - b) O veículo deve ser periodicamente higienizado;
 - c) O veículo deverá conter identificação visual da funerária ao menos em suas laterais;
 - d) O compartimento específico para o caixão/urna deve ser impermeável, com dispositivos de fixação interna (presilhas) e isolado da cabine do motorista.
 - e) Vidros da área de transporte podem ser opacos ou com película solar para preservação da privacidade e aparência.
 - f) Idade máxima para veículos: não devem ter mais de 20 anos de fabricação.
 - g) O veículo deverá passar por manutenções preventivas anualmente, devendo a empresa apresentar laudo de vistoria à administração.

6.5. Subcontratação: fica vedada a transferência da concessão ou sua subconcessão, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

6.6. As empresas participantes deverão apresentar catálogo de urnas, incluindo modelos comerciais e urnas populares, para que seja homologado pela administração.

6.7. O estoque deverá estar fisicamente localizado no estabelecimento registrado em Passa-Quatro/MG, permitindo fiscalização pela Administração Municipal e assegurando a emissão de documentos fiscais pelo CNPJ local, com a correspondente arrecadação tributária no município.

6.8. As urnas populares gratuitas (contrapartida social) deverão atender aos seguintes critérios de qualidade:

- a) Estrutura em madeira, MDF ou compensado de espessura mínima de 15 mm.
- b) Acabamento interno com forração em tecido simples (TNT ou algodão).
- c) Tampa com encaixe seguro, podendo conter visor transparente.
- d) Dimensões compatíveis com padrões médios de sepultamento (mínimo 1,80m x 0,55m), contando ainda com urnas para pessoas obesas e crianças/neonatais.

6.9. As concessionárias deverão prestar os seguintes serviços obrigatórios:

- a) Remoção e transporte de corpos dentro do perímetro urbano do município.
- b) Translado intermunicipal e interestadual, mediante solicitação da família.
- c) Preparação do corpo para velório e sepultamento, observando normas sanitárias.
- d) **Obrigatoriedade técnica:** A tanatopraxia será obrigatória quando tecnicamente indicada, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 68/2007 e RDC nº 33/2011) e da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, sendo os mesmos:
 - a) Velórios prolongados, superiores a 24 horas.
 - b) Traslados intermunicipais, interestaduais ou internacionais.
 - c) Óbitos decorrentes de doenças infectocontagiosas, conforme protocolos sanitários.
 - d) Acidentes graves ou situações que exijam reconstrução estética mínima.
- **Validação sanitária:** A decisão sobre a necessidade de tanatopraxia deverá ser validada pela autoridade sanitária competente; é vedada a imposição unilateral pela concessionária sem respaldo técnico.
- **Responsabilidade operacional:** A concessionária deverá manter local próprio e adequado para preparo do corpo, equipe habilitada e processos compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária.
- **Documentação e registro:** Toda tanatopraxia deverá ser registrada no prontuário do serviço, com identificação do responsável técnico, indicação do motivo (do rol acima) e referência à autorização da autoridade sanitária, quando aplicável.
- **Transparência ao usuário:** A concessionária deverá informar de forma clara e prévia à família os casos de obrigatoriedade técnica, com apresentação dos fundamentos sanitários.
- **Condições de traslado:** Nos casos de traslado, a execução da tanatopraxia, quando exigida, constitui condição para emissão de documentos e autorizações sanitárias e de transporte.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.10. Ornamentação de câmaras mortuárias e cortejo fúnebre.

6.11. Providências administrativas junto a cartórios e cemitérios.

6.12. A prorrogação contratual será precedida de avaliação da eficiência, conforme vantajosidade e necessidade da administração pública. O descumprimento das obrigações poderá implicar aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme legislação vigente. Em caso de término da concessão sem prorrogação, o Município poderá realizar nova licitação ou adotar medidas emergenciais para garantir a continuidade do serviço público essencial, evitando qualquer risco de desassistência às famílias.

7. FATURAMENTO:

g.1. O faturamento decorrente da concessão onerosa dos serviços funerários será realizado diretamente pela(s) concessionária(s), observando os seguintes critérios:

a) Emissão de documentos fiscais:

- Todas as operações deverão ser registradas mediante Nota Fiscal eletrônica, emitida pela empresa concessionária vencedora do certame.

- As notas fiscais deverão discriminar obrigatoriamente:

I. Tipo de serviço funerário prestado.

II. Modelo da urna fornecida.

III. Valores cobrados.

IV. Nome do sepultado e responsável pelo funeral.

V. Endereço do contratante.

- Para as urnas gratuitas fornecidas em contrapartida social, deverá ser emitida Nota Fiscal de doação, garantindo transparência e controle.

b) Tarifas e receitas:

- As tarifas dos serviços funerários e preços das urnas deverão ser compatíveis com os valores médios de mercado, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

- As concessionárias poderão explorar receitas adicionais vinculadas ao objeto da concessão (planos funerários, serviços complementares), desde que previamente autorizados pelo Poder Concedente.

- O faturamento deverá observar equilíbrio econômico-financeiro, assegurando a sustentabilidade da concessão e a manutenção das gratuidades previstas.

c) Controle e prestação de contas:

- As concessionárias deverão apresentar relatórios anuais consolidados de faturamento, contendo:

I. Quantitativo de urnas vendidas e doadas.

II. Serviços funerários prestados.

III. Valores arrecadados.

IV. Custos de manutenção do Velório Municipal.

- Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Administração, para análise e fiscalização.

- O Município poderá auditar os registros contábeis e fiscais das concessionárias, garantindo transparência e conformidade tributária.

I. Responsabilidade tributária

- Todos os tributos incidentes sobre as atividades deverão ser recolhidos pelas concessionárias, assegurando arrecadação no Município de Passa-Quatro.

- O não recolhimento de tributos ou a emissão irregular de notas fiscais implicará aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

- A comprovação de regularidade fiscal será exigida periodicamente, como condição para manutenção da concessão.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

g.2. Não haverá, como regra, pagamento direto pelo Município, exceto nas hipóteses de:

- ultrapassagem do limite da contrapartida social;
- execução de serviços custeados por benefícios eventuais;
- outras situações expressamente justificadas.

g.3. O modelo de faturamento garante transparência, controle e arrecadação local, assegurando que todas as operações sejam registradas formalmente e que a contrapartida social seja devidamente contabilizada. Esse mecanismo fortalece a governança municipal, garante equilíbrio econômico-financeiro da concessão e impede práticas abusivas ou irregulares. Ao exigir emissão de notas fiscais pelo CNPJ local, vinculação de CNAE de serviços e venda, e relatórios anuais de execução, o Município de Passa-Quatro consolida um sistema de gestão moderno, responsável e alinhado aos princípios da legalidade, economicidade e dignidade da pessoa humana.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como FISCAL responsável o(a) senhor(a) VANDA CRISTINA BITENCOURT.

8.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como GESTOR(A) responsável o(a) senhor(a): RAIANE JÉSSICA DOMINGOS DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da unidade requisitante (Secretaria Municipal de Assistência Social), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Somente a concessionária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

8.9. A inadimplência da concessionária em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.10. As comunicações entre a Administração e as concessionárias devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO)**

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.1.1.** A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por indicar os beneficiários, controlar os quantitativos e fiscalizar a qualidade das urnas fornecidas em contrapartida social.
- 9.1.2.** A Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará a emissão das notas fiscais relativas aos serviços e produtos comercializados.
- 9.1.3.** A Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos e exigirá o cumprimento integral das normas sanitárias e ambientais.
- 9.1.4.** A Secretaria Municipal de Administração analisará os relatórios anuais de execução apresentados pela concessionária, podendo aprovar ou determinar ajustes nos relatórios, quando necessário.
- 9.1.5.** Proceder à correção anual da concessão com base no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua, visando equilíbrio econômico-financeiros.
- 9.1.6.** Realizar auditoria contábil e financeira sempre que necessário.
- 9.1.7.** A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por avaliar eventual necessidade de aporte financeiro em caso de comprovado excesso de gratuidades que comprometa o equilíbrio contratual, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.8.** Ultrapassado o teto anual de serviços gratuitos, os custos adicionais serão assumidos pelo Município de Passa-Quatro, mediante empenho específico, dentro do bloco de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a disponibilidade orçamentaria e financeira, a fim de garantir previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.1.9.** A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por indicar os beneficiários, controlar os quantitativos e fiscalizar a qualidade das urnas fornecidas em contrapartida social.
- 9.1.10.** Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- 9.1.11.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.12.** Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 9.1.13.** Extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
- 9.1.14.** Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;
- 9.1.15.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- 9.1.16.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- 9.1.17.** Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 9.1.18.** Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- 9.1.19.** Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA)

- 9.2.1.** Cada concessionária deverá fornecer, anualmente, de forma gratuita, no mínimo 12 serviços funerários completos, inclusive com o fornecimento de urnas populares para pessoas indigentes ou pessoas em vulnerabilidade social conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2.2.** Cada concessionária deverá fornecer, anualmente, de forma gratuita, no mínimo 1.200 quilômetros de traslado terrestre quando se tratar de pessoas indigentes ou pessoas em vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2.3.** O fornecimento das gratuidades deverá ser acompanhado de emissão de nota fiscal de doação vinculada ao CNPJ local, assegurando transparência contábil e arrecadação de tributos no município.
- 9.2.4.** As concessionárias deverão apresentar relatório consolidado das gratuidades concedidas, discriminando quantitativos, valores e beneficiários, para análise e aprovação pelo Poder Concedente.
- 9.2.5.** Manter regularidade fiscal e tributária durante toda a execução contratual.
- 9.2.6.** Elaborar relatório anual detalhado de execução contratual, informando, no mínimo:
 - a)** Quantidade de urnas fornecidas (comerciais e gratuitas);

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

-
- b) Serviços prestados;
- c) Valores arrecadados;
- d) Demonstrativo das gratuidades concedidas.
- 9.2.7.** Entregar o relatório no prazo estabelecido pelo Município.
- 9.2.8.** Cumprir integralmente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- 9.2.9.** Manter licenças e autorizações atualizadas junto aos órgãos competentes.
- 9.2.10.** Efetuar o pagamento das parcelas anuais no valor estabelecido e dentro do prazo;
- 9.2.11.** Gerir adequadamente os custos operacionais da concessão.
- 9.2.12.** Manter a sustentabilidade econômico-financeira da atividade, assumindo os riscos ordinários do negócio.
- 9.2.13.** Os estabelecimentos devem possuir e apresentar à autoridade sanitária, quando solicitado, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme itens B e C do Anexo II - Saúde do Trabalhador.
- 9.2.14.** O licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Passa Quatro - MG, em especial à Fiscal do contrato, a cada início do ano, um LAUDO DE INSPEÇÃO DE CONDIÇÕES DO VEÍCULO emitido por empresa credenciada pelo DETRAN/MG (Departamento de Trânsito de Minas Gerais), atestando os requisitos de:
- a) Certificado de Regularidade e Licenciamento do veículo, referente ao ano de referência, ou comprovante de pagamento das parcelas vencidas do IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento.
- 9.2.15.** Será obrigação da licitante vencedora a realização dos serviços no Município de forma direta, sendo-lhe vedada a celebração de qualquer outro ajuste com terceiros com a mesma finalidade.
- 9.2.16.** A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a prestar e executar os serviços de acordo com os padrões da TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, decretados pelo Município, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância da Legislação Municipal, Estadual e Federal vigente, aplicáveis à espécie.
- 9.2.17.** A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a prestar e executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.
- 9.2.18.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter equipe de funcionários qualificados para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato e certificar que atenderão ao serviço funerário concedido no período de horário comercial e plantão 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, disponibilizando telefone para o atendimento quando lhes for solicitado.
- 9.2.19.** A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a manter uma sede ou filial na cidade de Passa-Quatro/MG, pois a demanda atendida pertence a esta cidade, sendo que a urgência e essencialidade, justifica o pronto atendimento.
- 9.2.20.** A concessionária deverá prestar conta às famílias interessadas de todas as despesas efetuadas e recebimentos, garantindo o sigilo dos dados e informações dos usuários
- 9.2.21.** Deverá preservar as instalações adequadas para o fornecimento do serviço e atender a todas as posturas do Código Sanitário do Estado e do Município;
- 9.2.22.** Promover a limpeza, manutenção e conservação da funerária, incluindo pintura para o local de preparação de corpos com a utilização de equipamentos e materiais próprios.
- 9.2.23.** Dispor de local apropriado para a preparação de corpos, de acordo com as normas sanitárias vigentes.
- 9.2.24.** Acompanhar junto aos órgãos oficiais a liberação de corpos sujeitos à necropsia pela legislação vigente;
- 9.2.25.** Além das condições acima relacionadas, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, a Concessionária também deverá disponibilizar:
- 01 (um) almoxarifado, onde deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões mortuários, conforme previsto na proposta da licitante vencedora desta licitação.
- 9.2.26.** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- 9.2.27.** Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no
-

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

contrato;

9.2.28. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

9.2.29. permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

9.2.30. promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

9.2.31. zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

9.2.32. captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

9.2.33. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

10. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos, quando cabíveis, serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo Contratado em sua proposta.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

10.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Contratado e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do Contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

10.5. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.6. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.7. A concessionária, pela prestação dos serviços objeto da contratação, pagará ao Poder Executivo Municipal, em moeda corrente nacional, a contrapartida financeira adjudicada no certame, conforme abaixo:

a) O pagamento referido no subitem anterior será realizado **mediante pagamento de boleto bancário**, emitido pelo setor responsável em favor do MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, CNPJ: 23.245.806/0001-45, identificado pelo CNPJ da empresa vencedora do certame, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, da seguinte forma:

b) O pagamento referente ao ano de 2026, deverá ocorrer em parcela única, na data de assinatura do contrato.

c) Os pagamentos nos anos subsequentes deverão ocorrer, até o dia 31 do mês de janeiro do respectivo ano.

f) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.8. A receita patrimonial decorrente da contratação será contabilizada na receita de nº 1.3.6.1.01.0.0.

11. DO REAJUSTE:

11.1. As tarifas ou preços públicos praticados pela concessionária serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, as tarifas poderão ser reajustadas, independentemente de solicitação da concessionária, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre os serviços prestados após a data de aquisição do direito ao reajuste.

11.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Poder Concedente poderá utilizar a

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

última variação conhecida, promovendo-se a compensação das diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

11.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação aplicável às concessões ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor.

11.7. Sem prejuízo do reajuste previsto neste item, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser promovida a revisão extraordinária das tarifas sempre que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de alteração unilateral pelo Poder Concedente que impacte os custos da concessão, nos termos da legislação vigente.

11.8. O reajuste e eventuais revisões serão formalizados por ato do Poder Concedente, podendo se dar por aditivo ou outro instrumento adequado, conforme a natureza do ajuste.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO:**12.1. Riscos operacionais**

- Interrupção do atendimento: falhas na estrutura física ou na equipe podem comprometer o atendimento ininterrupto (24h).
- Deficiência na frota funerária: veículos sem manutenção adequada podem gerar atrasos ou descumprimento de normas sanitárias.
- Baixa qualidade das urnas: fornecimento de urnas fora dos padrões mínimos pode comprometer a dignidade do serviço.

12.2. Riscos financeiros

- Desequilíbrio econômico-financeiro: variações de custos operacionais ou inflação podem afetar a sustentabilidade da concessão.
- Inadimplência das concessionárias: atraso ou não pagamento das parcelas anuais da concessão.

12.3. Riscos legais e regulatórios

- Descumprimento de normas sanitárias e ambientais: pode gerar multas e até suspensão da atividade.
- Irregularidade fiscal ou trabalhista: pode resultar em impedimento de continuidade da concessão.
- Judicialização: questionamentos de usuários ou empresas não habilitadas podem atrasar ou comprometer a execução contratual.

12.4. Riscos sociais

- Desassistência às famílias vulneráveis: falhas na entrega das urnas gratuitas ou transporte de indigentes.
- Atendimento inadequado: falta de acolhimento digno às famílias enlutadas, gerando insatisfação social.
- Concentração de mercado: risco de atuação coligada entre concessionárias, reduzindo a concorrência e prejudicando usuários.

12.5. Riscos administrativos

- Fiscalização insuficiente: ausência de acompanhamento efetivo pela Administração pode comprometer a transparência e a qualidade do serviço.
- Falta de relatórios anuais: descumprimento da obrigação de prestação de contas pelas concessionárias.
- Dificuldade de prorrogação: ausência de comprovação de vantajosidade pode impedir extensão contratual, exigindo nova licitação.

12.6. Estratégias de mitigação

- Cláusulas contratuais prevendo penalidades, rescisão e substituição em caso de descumprimento.
- Fiscalização permanente pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) e Secretaria de Administração.
- Exigência de relatórios anuais e auditorias periódicas.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Correção anual do valor da concessão pelo IPCA, preservando equilíbrio econômico-financeiro.
- Definição clara do teto de gratuidades e mecanismos de controle pela Assistência Social.

13. DA INTERVENÇÃO DA CONCESSÃO

13.1. O Poder Concedente poderá intervir nas concessões por decreto, com designação de interventor, prazo e objetivos definidos, nos termos dos arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 8.987/1995.

13.2. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

12.3. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

12.4. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

12.5. O procedimento administrativo a que se refere o **item 12.3** deste TR deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

12.4. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

14. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

14.1. Extingue-se a concessão por:

- I - advento do termo contratual;
- II - encampação;
- III - caducidade;
- IV - rescisão;
- V - anulação;

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

14.2. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

14.3. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

14.4. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

14.5. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

14.6. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do item anterior.

14.7. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do artigo art. 27, da Lei nº 8.987/1995 e as normas convencionadas entre as partes.

14.8. caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em cento e oitenta dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão.

VIII- A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

IX- Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos na Lei supracitada, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

X- Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

XI- A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma da Lei nº 8.987/1995 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

XII- Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

14.9. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, situação em que os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3. Eventualmente, caso os limites da contrapartida social sejam extrapolados, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
609	1.500.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
609	2.661.99 1.661.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

ANEXO II-

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS****1. INTRODUÇÃO**

A Lei nº 14.133 (art.18), de 1º de abril de 2021, estabelece o planejamento das contratações públicas como princípio fundamental da Administração Pública, conferindo aos gestores instrumentos de governança capazes de assegurar maior eficiência, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A prestação de serviços funerários é considerada essencial e de caráter público, diretamente vinculada ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao direito fundamental de assistência social. No município de Passa-Quatro/MG, a Lei Municipal nº 2.476, de 13 de outubro de 2025, autorizou a concessão onerosa desses serviços, disciplinando sua execução por até duas empresas concessionárias, mediante licitação, em conformidade com o art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a Lei Federal nº 8.987/1995 e com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a viabilidade, a necessidade e a solução mais adequada para a concessão onerosa dos serviços funerários dentro do município de Passa-Quatro/MG.

Por fim, o presente ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, jurídica, econômica, social e ambiental da concessão onerosa dos serviços funerários no Município de Passa-Quatro, abrangendo:

- a prestação integral dos serviços funerários (remoção, preparação, ornamentação, cortejo, sepultamento e demais atividades correlatas, incluindo tanatopraxia quando tecnicamente indicada, conforme normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária);
- a comercialização de urnas funerárias em diferentes padrões e faixas de preço, com exigência de CNAE compatível para serviços e produtos e emissão de notas fiscais discriminando ambos;
- a manutenção e melhoria do Velório Municipal, cuja responsabilidade estrutural permanecerá com a Prefeitura, cabendo às concessionárias zelar pela qualidade do patrimônio e garantir serviços de acolhimento às famílias;
- a garantia de fornecimento de urnas populares gratuitas e transporte de corpos de indigentes ou pessoas em vulnerabilidade social, conforme critérios da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Para dimensionar a demanda e justificar a necessidade de contrapartida social, este estudo considera os seguintes dados locais:

- Em 2025, o município registrou 147 óbitos, segundo dados de cartório;
- O Cadastro Único (CadÚnico) contabiliza 579 famílias inscritas, totalizando 1.548 pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- No exercício de 2026, foram realizados 23 empenhos de auxílio-funeral, totalizando R\$ 38.328,00 em recursos públicos destinados a esse fim.

Esses indicadores evidenciam a relevância social da política funerária municipal e reforçam a necessidade de um modelo de concessão que assegure não apenas a continuidade e a qualidade dos serviços, mas também a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade.

Busca-se, com este ETP, promover maior eficiência administrativa, fortalecer a arrecadação tributária local, garantir transparência e economicidade na gestão pública e assegurar que os serviços funerários sejam prestados com respeito, equidade e responsabilidade social.

A solução proposta será analisada em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade, livre concorrência e dignidade da pessoa humana, consolidando-se como alternativa responsável e equilibrada para o Município de Passa-Quatro.

2. ASPECTOS REGIONAIS E DEMOGRÁFICOS

- Passa Quatro é uma cidade do Estado de Minas Gerais, localizada na Serra da Mantiqueira
- A área territorial é de 277,221 Km²
- A densidade demográfica é de 55.97 habitantes por Km²
- A população estimada é de 15.847 habitantes

3. ASPECTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- O percentual de escolarização é de 99,05%, entre os jovens de 6 a 14 anos
- O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é de 0,715
- O PIB *per capita* é de R\$ 47.660,13
- O índice de Mortalidade Infantil é de 22,6 óbitos por nascidos vivos
- O Total de Receitas Brutas realizadas no ano de 2024 foi de R\$ 88.190.540,15
- O Total de despesas Brutas empenhadas no ano de 2024 foi de R\$ 84.209.688,64

4. TRABALHO E RENDIMENTO

- No ano de 2023 o percentual da população ocupando postos de trabalho formais era de 4.004 pessoas
- O salário médio mensal, no ano de 2023, era de 2 salários mínimos

5. SÉRIE HISTÓRICA DO NÚMERO DE ÓBITOS

De acordo com as informações obtidas no Cartório de Registro Civil de Passa Quatro, a série histórica de óbitos, ao longo de 10 anos, ocorreu, conforme planilha abaixo.

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ANO	ÓBITOS	POPULAÇÃO ESTIMADA	TAXA DE MORTALIDADE
2016	124	15.700	7,898
2017	116	15.720	7,379
2018	126	15.630	8,061
2019	131	15.625	8,384
2020	136	15.435	8,811
2021	149	15.560	9,575
2022	167	15.515	10,763
2023	153	15.630	9,788
2024	141	15.731	8,963
2025	147	15.847	9,276

6. CÁLCULO DA TAXA MÉDIA DE CRESCIMENTO ANUAL DA POPULAÇÃO

A taxa média de crescimento anual da população (g) é calculada utilizando a fórmula abaixo.

$$g = \left(\frac{\text{População final}}{\text{População inicial}} \right)^{1/n} - 1 = 0,000932$$

Onde:

- ⇒ População inicial = 15.700
- ⇒ População final = 15.847
- ⇒ n = 10 anos

PROJEÇÃO - CRESCIMENTO POPULACIONAL

ANO	POPULAÇÃO ESTIMADA
2026	15.861
2027	15.875
2028	15.889
2029	15.903
2030	15.917
2031	15.931
2032	15.945
2033	15.959

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2034	15.973
2035	15.987

7. CÁLCULO DA TAXA MÉDIA DE MORTALIDADE

A taxa média de mortalidade (m) é a média das taxas anuais de mortalidade ao longo de todo o período.

$$m = \frac{\sum \text{Taxas Anuais de Mortalidade}}{\text{Número de Anos}} =$$

$$m = \frac{7,898 + ,379 + 8,061 + ,384 + ,811 + 9,575 + 1,763 + 9,788 + 8,963 + ,276}{10} = 9,0008$$

8. PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO FUTURA

Utilizando-se da taxa média de crescimento anual ($g = 0,000932$), projeta-se a população futura para os próximos 10 anos (2026-2036), utilizando-se da seguinte fórmula.

$$\text{População}_{n+1} = \text{População}_n \times (1+g)$$

$$\text{População em 2026} = 15.847 \times (1 + 0,000932) \approx 15.861$$

$$\text{População em 2035} = 15.973 \times (1 + 0,000932)^{10} \approx 15.987$$

9. ESTIMATIVA DE ÓBITOS FUTUROS

Multiplicando-se a população projetada pela taxa média de mortalidade ($m = 9,0008$), obtém-se as estimativas de óbitos anuais.

$$\text{Óbitos}_n = \text{População}_n \times \left(\frac{9,0008}{1000} \right)$$

$$\text{Óbitos}_{2026} = 15.847 \times \left(\frac{9,0008}{1000} \right) \approx 142$$

$$\text{Óbitos}_{2035} = 15.987 \times \left(\frac{9,0008}{1000} \right) \approx 144$$

10. AJUSTE PARA VARIAÇÕES SAZONAIS E TENDÊNCIAS

Caso haja variações sazonais significativas, aplicam-se ajustes baseados nas observações de tendências anteriores.

Por exemplo, se a mortalidade tende a aumentar 1% anualmente devido a fatores externos, ajustam-se as projeções de óbitos em conformidade.

11. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Com base nas projeções anuais, definem-se as necessidades anuais e de longo prazo. Considerando-se a estimativa conservadora, tem-se:

⇒ Quantidade óbitos em 10 anos: 1.429

⇒ Média de óbitos anuais: 143

12. RECEITAS ANUAIS AJUSTADAS

Funerais assistenciais:

- Preço médio: R\$ 1.600,00
- Quantidade anual: 23 (considerando a quantidade de 2025)
- Receita anual: R\$ 36.800,00

Funerais privados:

- Preço médio: R\$ 4.189,50*
- Quantidade anual: 119
- Receita anual: R\$ 535.350,50

* (alça dura com visor) da Tabela Referencial de Valores dos Serviços Funerários no Brasil (ABREDIF 2025)

13. VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)

Calculando o VPL para os fluxos de caixa projetados, utiliza-se a taxa de desconto (WACC de 9,42%) e os fluxos de caixa ajustados anualmente.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ano	Receita Bruta (R\$)	Despesas (R\$)	Fluxo de Caixa (R\$)	Fator de Desconto	Fluxo de Caixa Descontado (R\$)
1	R\$ 535.350,50	R\$ 133.080,00	R\$ 402.270,50	0,9155	R\$ 368.278,64
2	R\$ 535.350,50	R\$ 141.064,80	R\$ 394.285,70	0,8393	R\$ 330.923,99
3	R\$ 536.950,50	R\$ 149.528,69	R\$ 387.421,81	0,7695	R\$ 298.121,08
4	R\$ 536.950,50	R\$ 158.500,41	R\$ 378.450,09	0,7045	R\$ 266.618,09
5	R\$ 536.950,50	R\$ 168.010,43	R\$ 368.940,07	0,6442	R\$ 237.671,19
6	R\$ 536.950,50	R\$ 178.091,06	R\$ 358.859,44	0,5880	R\$ 211.009,35
7	R\$ 536.950,50	R\$ 188.776,52	R\$ 348.173,98	0,5353	R\$ 186.377,53
8	R\$ 536.950,50	R\$ 200.103,11	R\$ 336.847,39	0,4860	R\$ 163.707,83
9	R\$ 536.950,50	R\$ 212.109,30	R\$ 324.841,20	0,4400	R\$ 142.930,13
10	R\$ 538.550,50	R\$ 224.835,86	R\$ 313.714,64	0,3970	R\$ 124.544,71

Observações:

- 1) As receitas brutas consideram as quantidades projetadas de óbitos anuais;
- 2) As despesas anuais consideram as seguintes rubricas: locação, suprimentos funerários, gastos com pessoal, tributos fiscais e outros encargos;
- 3) As despesas anuais consideram as especificidades locais e foram estimadas com base em fontes prestadoras de serviço atuando no Município;
- 4) Às despesas anuais foram acrescidos a taxa incremental de custos, para mão de obra e insumos, de 8% a.a.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Com base nos dados históricos e projeções demográficas, estima-se a necessidade da prestação de serviços funerários anuais, com uma variação percentual para mais ou para menos, dependendo da sazonalidade e tendências observadas.

As memórias de cálculo detalhadas estão anexadas ao presente documento, incluindo análises de interdependência com outras contratações municipais. A economia de escala será buscada através da negociação conjunta de insumos e serviços complementares, visando a redução de custos operacionais e a otimização dos recursos públicos.

Ademais, nota-se que essas são estimativas baseadas em dados históricos e modelos matemáticos. A precisão das projeções pode ser afetada por muitos fatores imprevisíveis, como mudanças nas políticas de saúde, eventos inesperados e novas tendências demográficas, sendo somente uma estimativa razoável para valoração dos valores relacionados ao objeto da concessão do presente serviço.

15. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução contratada para a concessão de serviços funerários precisa ser justificada com base na legislação em vigor, que compreende a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Municipal nº 2.476/2025, a Lei Federal nº 8.987/1995 e a Constituição Federal de 1988 (CF/88).

A Nova Lei de Licitações define as normas gerais para licitações e contratações públicas. Aplica-se à concessão de direito real de uso de bens públicos e à prestação de serviços, inclusive os serviços funerários.

A lei exige que a administração pública faça um estudo de mercado e justifique a escolha da solução

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

contratada, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei Municipal nº 2.476/2025, regulamenta o exercício de serviços funerários.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 175, estabelece que cabe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante licitação, a prestação de serviços públicos. Isso inclui os serviços funerários, que são considerados serviços públicos essenciais e, portanto, devem seguir o regime de concessão previsto na Constituição, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço.

A justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a contratar deve considerar a análise de mercado, a viabilidade técnica das alternativas, a eficiência econômica, a qualidade do serviço a ser prestado e a conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, deve-se levar em conta a política tarifária, os direitos dos usuários, as condições de fiscalização e rescisão da concessão, bem como a obrigação de manter serviço adequado, conforme determinado pela CF/88 e pelas leis pertinentes.

Essa abordagem garante que a decisão tomada pela administração pública esteja alinhada com os objetivos de atender às demandas da população, promover a eficiência dos serviços públicos e respeitar os marcos regulatórios estabelecidos.

16. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ANO	ÓBITOS
2016	124
2017	116
2018	126
2019	131
2020	136
2021	149
2022	167
2023	153
2024	141
2025	147

17. PREÇOS DOS SERVIÇOS (TABELA ABREDIF)

- Fornecimento de artefatos

Conjunto de produtos necessários e essenciais para a realização de um funeral e que compreendem:

- ⇒ Urna funerária;
- ⇒ Material para ornamentação da urna;
- ⇒ Véu;
- ⇒ Velas ou lâmpadas incandescentes;
- ⇒ Material para assepsia do corpo e limpeza dos ambientes;
- ⇒ EPI descartável;
- ⇒ Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

- Prestação de Serviço Funerário

Atividades próprias dos Agentes Funerários, seus assistentes e terceirizados contratados, para realização do funeral, compreendendo:

- ⇒ Remoções necessárias do corpo, por via terrestre, para liberação e/ou apresentação na capela.
- ⇒ Serviço de ornamentação da urna;
- ⇒ Assepsia, Tanatopraxia, procedimentos e manipulações necessárias à acomodação do corpo na urna e sua apresentação à família;
- ⇒ Expedição de documentos de competência da funerária;

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- ⇒ Orientação técnica e operacional sobre os processos e ações necessárias para realização da liberação do corpo e seu sepultamento/cremação;
- ⇒ Serviço de limpeza e desinfecção dos ambientes de procedimentos.

- Realização de Cerimonial

Organização e gerenciamento das homenagens póstumas, compreendendo:

- ⇒ Montagem e desmontagem de câmara ardente com utilização de móveis e ESSA, conforme credo religioso e costume local;
- ⇒ Assistência às pessoas durante as homenagens póstumas;
- ⇒ Cortejo fúnebre do local do velório até o do sepultamento ou cremação (perímetro urbano);
- ⇒ Contratação, supervisão ou realização da celebração (atividade desenvolvida por um religioso ou cerimonialista para homenagear a pessoa falecida);
- ⇒ Agendamento de horário e local para sepultamento ou cremação;
- ⇒ Acompanhamento e guarda do corpo até encerramento do funeral;
- ⇒ Agendamento de serviço religioso;
- ⇒ Execução de atividades de suporte aos presentes;
- ⇒ Posicionamento das coroas e seu posterior transporte ou remoção;
- ⇒ Envio de anúncio, comunicado ou publicação na mídia a respeito do falecimento. Processamento do corpo por cremação

- Processamento do Corpo por Cremação

Técnica funerária que visa reduzir um corpo a cinzas com a utilização de equipamentos exclusivamente projetados para este fim.

O processo de cremar é um ato funerário, por se tratar de uma fase intermediária do “FUNERAL”, que só se encerra com o acondicionamento, em definitivo, dos restos mortais em ambiente adequado “cemitério” ou entrega aos familiares das cinzas (quando realizada a cremação).

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1	Sem celebração	R\$ 6.560,40
4.2	Com celebração	R\$ 8.832,60

Tabela ABREDIF (2025)

- Tanatopraxia

Atividade própria do funerário realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição do corpo, somente pelo período em que este será velado, proporcionando uma apresentação mais adequada, sem que haja alterações significativas no corpo velado ou risco à saúde de terceiros.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5.1	Até 24 horas	R\$ 1.321,50
5.2	Até 72 horas	R\$ 2.625,00
5.3	Para traslado nacional	R\$ 1.890,00
5.4	Traslado mais de 24 horas	R\$ 3.255,00
5.5	Traslado mais de 48 horas	R\$ 3.937,50
5.6	Aplicação de formol	*
5.7	Embalsamamento	R\$ 7.035,00

Tabela ABREDIF (2025)

* O serviço funerário profissional abandonou a técnica da formolização, por esta usar formol em quantidade desaconselhável à saúde do profissional e ao meio ambiente.

- Complementação de Atendimento

Término e conclusão de um atendimento funerário, oriundo de outra localidade, onde foi contratado o transporte a preparação do corpo e o fornecimento da urna, junto à empresa congênere, cabendo a empresa que irá realizar a complementação as seguintes atividades:

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- A realização do cerimonial conforme tipo/ padrão de serviço contratado;
- Cortejo do local de homenagem até o cemitério/crematório;
- Montagem e locação de ESSA, conforme credo religioso;
- Assistência à família e participantes das homenagens póstumas.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
6.1	Sem cortejo**	R\$ 1.422,00
6.2	Com cortejo	R\$ 2.079,00
6.3	Sem cortejo** + celebração	R\$ 3.123,80
6.4	Com cortejo + celebração	R\$ 3.811,50

Tabela ABREDIF (2025)

* não inclusa locação de velório/capela e despesas com cemitério nos valores acima

** sem cortejo, quando o corpo é velado no interior do cemitério em que será sepultado

- Assistência Suplementar

Assistência, contratada por conveniência, da empresa que irá realizar o traslado, ou a família, no processo de liberação do corpo com remoção deste, do local do óbito, até o I.M.L (Instituto Médico Legal) ou S.V.O (Serviço de Verificação de Óbito), orientação na expedição dos documentos e acompanhamento do processo.

Este serviço é facultativo às empresas que irão realizar a remoção do corpo, para serem velados e sepultados em outra localidade, não são obrigadas a contratar a empresa do local do óbito.

REFERÊNCIA	PERÍODO DIURNO	PERÍODO NOTURNO
7.1 – Funeral Assistencial	R\$ 1.005,90	R\$ 1.272,20
7.2 – Demais Categorias	R\$ 1.353,50	R\$ 1.791,80

Tabela ABREDIF (2025)

- Remoção Legal

Remoção do corpo do local do óbito, dentro do município em que a empresa funerária atua, para o IML e/ou SVO, por solicitação da autoridade policial, exclusivamente quando estabelecido em dispositivo legal, ou em razão de acordo firmado entre as empresas funerárias e órgãos públicos. O custo da remoção legal, deverá ser suportado pelo Estado quando houver regulamentação específica.

- Serviço Gratuito

São aqueles realizados gratuitamente, a pessoas, contratantes do serviço, de reconhecida necessidade, em razão de dispositivo legal ou liberalidade da empresa funerária.

- Atendimento Funerário

Ato de realização do "FUNERAL", compreende o fornecimento de artefatos conforme opção do contratante; serviço funerário e cerimonial conforme tipo de homenagem.

- Dos serviços necessários: Artefatos/Serviço funerário/Cerimonial
- Dos serviços facultativos: Tanatopraxia (exceto quando determinada por dispositivo legal), coroa de flor, locação de capela, ornamentação de capela, cerimonial, cremação, traslado via terrestre para outra localidade.
- Dos serviços de terceiros: Aquisição de jazigo, taxas de sepultamento, anúncios, transporte de acompanhantes, serviço de buffet, traslado via aérea.

- Conceito de Urna Singular

São aquelas de padrão diferenciado em razão do seu tamanho ou revestimento, devendo ser de altura superior a 1,95 cm ou de largura superior a 0,60 cm.

Valor a ser acrescido em razão da diferenciação de material utilizado:

URNA	Obeso A	Comprida B	Banca C	Zincada D
------	---------	------------	---------	-----------

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1 Assistencial	–	R\$ 383,30	R\$ 291,90	R\$ 291,90	R\$ 810,60
11.2 - Social		R\$ 1.197,00	R\$ 1.197,00	R\$ 1.197,00	R\$ 2.399,30
11.3 - Especial		R\$ 2.213,40	R\$ 2.213,40	R\$ 2.213,40	R\$ 4.218,00
11.4 Personalizada	–	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00	R\$ 3.045,00	R\$ 6.090,00

Tabela ABREDIF (2025)

- Definição de Cortejo
Remoção do corpo do local de velar até o cemitério ou crematório, dentro do perímetro urbano, em veículo especial destinado exclusivamente a este fim.
- Translado Terrestre
Remoção do corpo, do local do óbito ou em que foi velado, de um município a outro, por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, para ser sepultado ou cremado.

REFERÊNCIA ABREDIF	QUANTIDADE DE KM RODADO	VALOR KM RODADO
13.1	Até 100 km	R\$ 8,50
13.2	De 101 a 300 km	R\$ 8,00
13.3	De 301 a 600 km	R\$ 7,80
13.4	De 601 a 1.000 km	R\$ 7,50
13.5	Mais de 1.000 km	R\$ 6,90

Tabela ABREDIF (2025)

- Capela Velório
Espaço destinado a velar o corpo. Valor de locação por período que compreende até 24 horas. Não incluso serviço de buffet, celebração e ornamentação da sala.

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO*	VALOR
14.1	Sala assistencial tipo 01	R\$ 779,19
14.2	Sala assistencial tipo 02	R\$ 1.299,90
14.3	Sala Social tipo 01	R\$ 1.753,50
14.4	Sala social tipo 02	R\$ 2.520,00
14.5	Sala especial tipo 01	R\$ 3.234,00
14.6	Sala especial tipo 02	R\$ 5.670,00
14.7	Sala personalizada	R\$ 8.610,00

Tabela ABREDIF (2025)

* As salas são diferenciadas em razão de suas dimensões ou particularidades

- Sala de Homenagens
Espaço reservado para realização de celebrações póstumas.

TIPO	VALOR
15.1 – Piso reto	R\$ 1.039,50
15.2 – Tipo auditório, com poltrona estofada	R\$ 1.629,60

Tabela ABREDIF (2025)

- Ornamentação da Sala

REFERÊNCIA	CONJUNTO 01	CONJUNTO 02
16.1	R\$ 2.141,00	R\$ 1.039,50
16.2	R\$ 2.499,00	R\$ 1.386,00

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

16.3	R\$ 2.856,00	R\$ 2.079,00
16.4	R\$ 3.214,00	R\$ 2.425,50
16.5	R\$ 3.571,00	R\$ 2.772,00
16.6	R\$ 3.927,00	R\$ 3.118,50
16.7	R\$ 4.285,00	R\$ 3.465,00

Tabela ABREDIF (2025)

- **Padrão de Funeral**

Dado o caráter de essencialidade da atividade e a necessidade de se garantir atendimento universal a todas as categorias sociais, os serviços são divididos em 05 (CINCO) categorias sócio econômica: Gratuito, assistencial, social, especial e personalizado.

Nota explicativa: Considerando ainda, o desenvolvimento que o setor teve nos últimos anos, por meio de um processo de qualificação, com a implantação de serviços diferenciados, investimentos em infraestrutura e capacitação, que cada empresa funerária adotou distintamente, a ABREDIF apresenta nesta tabela referencial os valores de 30 (trinta) tipos de serviços, que representam as 5 categorias estabelecidas, de tal forma que, fique garantido um parâmetro que permita a contratação de um funeral, por um valor justo e acessível, a pessoas de todas as categorias sócio econômicas existentes, ficando os demais tipos livres, para que haja possibilidade de oferta e contratação, conforme a necessidade e especificidades estabelecidas pelas famílias, na realização de sua vontade e/ou do ente falecido.

17.1- Atendimento Gratuito: realizado exclusivamente quando o contratante do serviço estiver inscrito e for usuário do cadastro único do governo, também conhecido como CadÚnico ou para pessoas falecidas sem qualquer recurso financeiro que não sejam reclamadas por parentes ou responsável legal.

17.2- Atendimento assistencial: Restrito a serviços essenciais com utilização de urna com alça dura, inclui véu, remoção dentro dos limites territoriais do município onde ocorreu o óbito e fornecimento de paramentos (ESSA) para velar na residência ou diretamente no cemitério em que será sepultado.

17.3- Atendimento Social: Compreende atendimento com esquife de alça parreira, ornamentação da urna, véu, ESSA, remoção dentro dos limites territoriais do município onde ocorreu o óbito.

17.4- Atendimento Especial: Realizado com ataúde de varão ou alça nobre, com renda e verniz especial.

17.5- Atendimento Personalizado: Realizado com o fornecimento de produtos e serviços diferenciados.

- **Classificação das Urnas por Referência da Tabela e Enquadramento no Tipo de Atendimento**

18.1- O Atendimento Funerário Gratuito utiliza:

Ref.01 – Urna com 04 alças duras sem verniz

18.2- Atendimento Funerário Assistencial utiliza:

Ref.01– Urna com 04 alças duras sem verniz

Ref.02- Urna com 04 alças duras e verniz

Ref. 03- Urna com 06 alças duras e verniz

18.3- Atendimento Funerário Social utiliza:

Ref. 04 – Urna com 06 alças duras e visor

Ref. 05- Urna com alça parreira

Ref. 06- Urna com alça parreira e visor

18.4- Atendimento Funerário Especial utiliza:

Ref. 07 – Urna com visor e varão

Ref. 08 – Urna com tampa gravada

Ref. 09– Urna com sobre tampo ou equivalente

18.5- Atendimento Funerário Personalizado utiliza:

Ref. 11 a 30 – Serão usados artefatos conforme definição de padrão de funeral personalizado descrito nesta tabela.

- **Tabela de Valor de Funeral, conforme padrões e características estabelecidas e adotadas pelo Setor Funerário no Brasil**

Ref. do Funeral	Serviços Necessários	Serviços Facultativos	Serviços de	Valor Total do	Especificação da Urna
-----------------	----------------------	-----------------------	-------------	----------------	-----------------------

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

			Terceiros	Funeral	
000	R\$ 0,00				Gratuita
001	R\$ 1.369,50				Alça dura sem verniz
002	R\$ 2.235,50				Alça dura 4 alças e verniz
003	R\$ 2.905,40				Alça dura 6 alças e verniz
004	R\$ 4.189,50				Alça dura com visor
005	R\$ 4.504,50				Alça parreira
006	R\$ 4.825,80				Alça parreira visor
007	R\$ 5.740,40				Visor Varão
008	R\$ 6.115,20				Tampa gravada
009	R\$ 6.782,00				Detalhes na tampa
010	R\$ 7.980,00				Sobre tampo
011	R\$ 8.295,00				Sextavada/verãozinho c/ imagem
012	R\$ 10.101,00				Sextavado sobre tampo inteiro
013	R\$ 12.075,00				Destavada c/ sobre tampo e entalhes
014	R\$ 13.200,00				Destavada em relevo
015	R\$ 15.540,00				Redonda
016	R\$ 16.852,50				Urna destavada c/visor sobre tampo
017	R\$ 18.295,00				Argola dourado- destavado sobre tampo entalhado
018	R\$ 19.849,00				Urna argolão dourado com sobre tampo
019	R\$ 20.685,00				Argolão dourado – sobre tampo – cristo
020	R\$ 22.365,00				Varão duplo luxo dourado – detalhes em relevo
021	R\$ 24.255,00				Argolão dourado – sobre tampo entalhado luxo
022	R\$ 26.460,00				Italiana
023	R\$ 28.770,00				Urna oval luxo – sobre tampo crucifixo
024	R\$ 31.678,99				Urna sextavada varão/visor com vidro
025	R\$ 34.440,00				Urna luxo ovalada
026	R\$ 37.590,00				Urna luxo serigrafada
027	R\$ 40.950,00				Varão de luxo – madeira maciça
028	R\$ 44.100,00				Uma destavada luxo
029	R\$ 48.195,00				Urna luxo/faraó/americana
030	R\$ 49.560,00				Super luxo

Tabela ABREDIF (2025)

A partir da REF 16, conforme acordo entre as partes.

Rua Tenente Viotti, 331 – Centro – Passa-Quatro – Tel. (35) 3371-5400

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

NOTA SOBRE VALOR DO FUNERAL. As empresas funerárias são no conceito legal e prático, prestadoras de serviços. O valor do FUNERAL corresponde ao conjunto de atividades necessárias para sua realização. O artefato utilizado (urna), embora seja a parte tangível do atendimento funerário, não é referência de padrão, sendo urna uma mera especificação, de um dos produtos, que compõe a prestação do serviço.

Quando a empresa funerária não realizar o cerimonial (item 3 deste manual): Em razão de sepultamento direto ou traslado, ficando a ela substanciado somente o fornecimento dos artefatos necessários e serviço funerário, (conforme definições nos itens 1 e 2 deste manual), deverá ser aplicado na tabela do item 19, um desconto de 25% no valor descrito, bem como, acrescido o valor da quilometragem quando da realização de traslado ou de outros itens que venham a ser contratados.

- Coroa de Flor

REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20.1	Pequena artificial	R\$ 367,50
20.2	Pequena natural	R\$ 493,50
20.3	Média artificial	R\$ 609,00
20.4	Média natural	R\$ 724,50
20.5	Grande	R\$ 850,00
20.5	Extra	*
20.7	Especial	*

Tabela ABREDIF (2025)

* Conforme opção e/ou solicitação do contratante

- Funeral Infantil

Padrão Infantil	Assistencial	Social	Especial	REF
0,60	R\$ 995,40	R\$ 1.885,80	R\$ 2.877,00	21.1
0,80	R\$ 1.068,90	R\$ 1.836,50	R\$ 2.922,20	21.2
1,00	R\$ 1.123,50	R\$ 2.068,50	R\$ 3.360,00	21.3
1,20	R\$ 1.281,00	R\$ 2.314,20	R\$ 3.391,50	21.4
1,40	R\$ 1.403,90	R\$ 2.635,40	R\$ 3.775,80	21.5
1,60	R\$ 1.583,40	R\$ 2.922,00	R\$ 4.024,50	21.6

Tabela ABREDIF (2025)

18. REAJUSTE NO TEMPO (ANÁLISE ECONÔMICA)

Como orientação e diretriz aos órgãos oficiais que estabelecem tabela pública para a atividade funerária nos municípios, a ABREDIF, informa que edita há mais de 25 anos a tabela referencial de valores para o setor funerário brasileiro, sempre com critério e responsabilidade social, sendo que o reajuste neste período corresponde à realidade do mercado e a necessidade do Setor, estando entre aqueles menores índices aplicou, se comparado a outros serviços públicos ou essenciais.

Tipo de Funeral	Preço Médio (R\$)	Número Anual	Receita Anual (R\$)	Ajuste Anual (%)	Ajuste Sazonal (%)	Receita Ajustada (R\$)
Funerais Assistenciais	R\$ 1.369,50	24	R\$ 32.865,00	5	10	R\$ 34.840,08
Funerais Privados	R\$ 4.189,50	119	R\$ 498.550,50	5	10	R\$ 528.463,53
Total			R\$ 531.406,50			R\$ 563.303,61

Detalhamento dos ajustes:

Ajuste Anual (%): Um aumento de 5% para refletir a inflação e o aumento dos custos operacionais.

Ajuste Sazonal (%): Um aumento adicional de 10% para acomodar períodos de alta demanda.

Receita Bruta Média Mensal Ajustada: R\$ 531.406,50 / 12 = R\$ 46.941,96 por mês.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Receita Bruta Média em 10 Anos Ajustada: R\$ 360.749,40 * 10 = R\$ 5.633.036,10.

Esses ajustes proporcionam uma visão mais realista da receita esperada, levando em conta a sazonalidade.

⇒ Taxa Livre de Risco (Rf):

Adj. Default Spread = 3.28%

Assumindo-se uma taxa de juros livre de risco global de 2% (apenas como exemplo).

$R_f = \text{Adj. Default Spread} + \text{Taxa de Juros Livre de Risco Global}$

$R_f = 3.28\% + 2\% = 5.28\%$

⇒ Equity Risk Premium (ERP):

ERP = 9.00%

⇒ Custo da Dívida (Rd):

Sovereign CDS Spread = 2.39%

Assumindo-se que o custo da dívida (Rd) é igual ao Sovereign CDS Spread.

$R_d = 2.39\%$

⇒ Custo de Capital Próprio (Ke):

$K_e = R_f + \text{ERP} = 5.28\% + 9.00\% = 14.28\%$

⇒ Ponderação de Capital:

Peso do Capital Próprio (E) = 66%

Peso da Dívida (D) = 34%

⇒ WACC:

$WACC = (0.66 * K_e) + (0.34 * R_d)$

$WACC = (0.66 * 14.28\%) + (0.34 * 2.39\%)$

$WACC \approx 9.42\%$

Deste modo, o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) estimado para a empresa é de aproximadamente 9.42%.

Com base nos fluxos de caixa fornecidos, podemos calcular o Valor Presente Líquido (VPL) desse projeto.

O VPL é uma medida que avalia a viabilidade de um investimento, considerando o valor do dinheiro ao longo do tempo

⇒ Taxa de Desconto (WACC)

Parte-se da premissa que o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) estimado anteriormente (9.42%) será a taxa de desconto.

⇒ Cálculo do VPL

O VPL é calculado como a soma dos fluxos de caixa descontados ao valor presente.

Para cada ano, multiplica-se o fluxo de caixa pelo fator de desconto $(1 / (1 + WACC)^n)$, onde n é o número do ano.

Portanto, o VPL para os fluxos de caixa fornecidos é:

Ano	Fluxo de Caixa (R\$)	Fator de Desconto	Fluxo de Caixa Descontado (R\$)
0	- R\$ 142.00,00		
1	R\$ 260.270,50	0,9155	R\$ 402.270,50
2	R\$ 394.285,70	0,8393	R\$ 330.923,99
3	R\$ 387.421,81	0,7695	R\$ 298.121,08
4	R\$ 378.450,09	0,7045	R\$ 266.618,09
5	R\$ 368.940,07	0,6442	R\$ 237.671,19
6	R\$ 358.859,44	0,5880	R\$ 211.009,35
7	R\$ 348.173,98	0,5353	R\$ 186.377,53
8	R\$ 336.847,39	0,4860	R\$ 163.707,83
9	R\$ 324.841,20	0,4400	R\$ 142.930,13
10	R\$ 313.714,64	0,3970	R\$ 124.544,71

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****⇒ VPL Total**

Somando-se os fluxos de caixa descontados:

$VPL = - \text{Investimento Inicial} + \sum \text{Fluxo de Caixa Descontado}$

Considerando-se, ainda, que o investimento inicial seria de R\$ 142.000,00, chega-se ao $VPL \approx R\$ 2.222.174,40$

Para se estimar um valor viável para a cobrança da concessão, levam-se em conta o valor inicial, as estimativas de receita bruta e despesas, a taxa de desconto e o prazo de concessão.

Considerando-se tais fatores, pode-se considerar o valor R\$ 222.217,44, referente ao percentual de 10% sobre o VPL, chegando-se a um valor mensal de R\$ 1.851,81.

19. DESCRIÇÃO TOTAL DA SOLUÇÃO

A empresa adjudicada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer serviços funerários completos, incluindo a manutenção de instalações e veículos, bem como a prestação de assistência técnica adequada.

Deve-se destacar o compromisso com a logística eficiente, garantindo a realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em áreas remotas ou de difícil acesso.

As projeções de custos, incluindo taxas e impostos, devem compor a oferta no registro de preço, assegurando que não haverá ônus suplementares ou necessidade de aditivos contratuais posteriores.

A empresa deve demonstrar sua capacidade de atender a todas as demandas operacionais e técnicas, mantendo um alto padrão de qualidade e segurança nos serviços prestados. Essa redação visa garantir que a empresa contratada atenda às expectativas de qualidade e eficiência, respeitando os princípios de economicidade e transparência.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A implementação de medidas específicas com foco na economicidade e na otimização dos recursos disponíveis visa, primordialmente, aprimorar a eficiência operacional e financeira.

Os resultados pretendidos por meio dessas iniciativas incluem:

☑ Redução de custos operacionais: A adoção de práticas eficientes de gestão de recursos pode minimizar desperdícios, reduzir custos de produção e operacionais, e aumentar a rentabilidade geral da administração.

☑ Aumento da Produtividade: A otimização de processos e a promoção do uso eficiente de materiais podem resultar em um aumento significativo da produtividade, permitindo a realização de mais tarefas com os mesmos recursos.

☑ Sustentabilidade Financeira: A implementação de práticas de economicidade pode contribuir para a sustentabilidade financeira da administração a longo prazo, reduzindo a vulnerabilidade a flutuações econômicas e financeiras.

☑ Redução do Impacto Ambiental: A otimização do uso de materiais está frequentemente associada a práticas mais sustentáveis. Isso pode resultar em uma redução do impacto ambiental, atendendo às crescentes demandas por responsabilidade social e ambiental.

☑ Ganhos de Eficiência em Processos Produtivos: O foco na economicidade e na melhor utilização de materiais e recursos financeiros pode resultar em uma administração mais eficiente, competitiva, sustentável e preparada para atender ao interesse público. Esses resultados representam não apenas ganhos financeiros imediatos, mas também a construção de uma base sólida para o crescimento sustentável a longo prazo.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos como viável a futura contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

- ⇒ Eficiência na prestação do serviço pela Concessionária;
- ⇒ Demonstração de lucratividade pela Concessionária, tornando economicamente sustentável a solução;
- ⇒ Ingresso de recursos financeiros nos cofres do Município.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Anexo III -****Processo nº 090/2026 –****Concorrência Eletrônico nº 008/2026****MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026**

CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal, Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro, Comunicador Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.042.276 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 118.758.476-26, residente e domiciliado à Rua Antero J. Castilho, nº 99, Vila Tereza, Passa Quatro/MG, CEP nº 37.460-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, localizado à *****, nº ***, representado por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *****, inscrito no CPF sob o nº *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Municipal nº 2.476/2025, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 090/2026, na modalidade Concorrência Eletrônico nº 008/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos, e disposições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNQUANT.V.	UNITV.TOTAL	
1				
2				
3				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1- O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, em

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei 2.476/25, demonstrada a vantajosidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Solicitante de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **consta nos Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1.O valor total da contrapartida social é de R\$..... (.)

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais a serem empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos, quando cabíveis, serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo Contratado em sua proposta.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

7.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Contratado e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do Contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

7.5. Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.6. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7. A concessionária, pela prestação dos serviços objeto da contratação, pagará ao Poder Executivo Municipal, em moeda corrente nacional, a contrapartida financeira adjudicada no certame, conforme abaixo:

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d) O pagamento referido no subitem anterior será realizado mediante pagamento de boleto bancário, emitido pelo setor responsável em favor do MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, CNPJ: 23.245.806/0001-45, identificado pelo CNPJ da empresa vencedora do certame, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, da seguinte forma:

e) O pagamento referente ao ano de 2026, deverá ocorrer em parcela única, na data de assinatura do contrato.

f) Os pagamentos nos anos subsequentes deverão ocorrer, até o dia 31 do mês de janeiro do respectivo ano.

7.8. O atraso no pagamento implicará em multa de mora de três décimos por cento por dia até o trigésimo dia e de 20% (vinte por cento) se superior a trinta dias, sobre o valor corrigido.

7.9. A receita patrimonial decorrente da contratação será contabilizada na receita de nº 1.3.6.1.01.0.0.

7.10. Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra/Autorização de Serviços):

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, Passa Quatro

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. As tarifas ou preços públicos praticados pela concessionária serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, as tarifas poderão ser reajustadas, independentemente de solicitação da concessionária, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre os serviços prestados após a data de aquisição do direito ao reajuste.

8.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Poder Concedente poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo-se a compensação das diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

8.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação aplicável às concessões ou, na sua ausência, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor.

8.7. Sem prejuízo do reajuste previsto neste item, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser promovida a revisão extraordinária das tarifas sempre que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de alteração unilateral pelo Poder Concedente que impacte os custos da concessão, nos termos da legislação vigente.

8.8. O reajuste e eventuais revisões serão formalizados por ato do Poder Concedente, podendo se dar por aditivo ou outro instrumento adequado, conforme a natureza do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes assumem, sem restrições, as obrigações a seguir destacadas.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO)

9.1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por indicar os beneficiários, controlar os quantitativos e fiscalizar a qualidade das urnas fornecidas em contrapartida social.

9.1.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará a emissão das notas fiscais relativas

MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

aos serviços e produtos comercializados.

9.1.3. A Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos e exigirá o cumprimento integral das normas sanitárias e ambientais.

9.1.4. A Secretaria Municipal de Administração analisará os relatórios anuais de execução apresentados pela concessionária, podendo aprovar ou determinar ajustes nos relatórios, quando necessário.

9.1.5. Proceder à correção anual da concessão com base no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua, visando equilíbrio econômico-financeiros.

9.1.6. Realizar auditoria contábil e financeira sempre que necessário.

9.1.7. A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por avaliar eventual necessidade de aporte financeiro em caso de comprovado excesso de gratuidades que comprometa o equilíbrio contratual, nos termos da legislação vigente.

9.1.8. Ultrapassado o teto anual de serviços gratuitos, os custos adicionais serão assumidos pelo Município de Passa-Quatro, mediante empenho específico, dentro do bloco de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a disponibilidade orçamentaria e financeira, a fim de garantir previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por indicar os beneficiários, controlar os quantitativos e fiscalizar a qualidade das urnas fornecidas em contrapartida social.

9.1.10. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

9.1.11. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.12. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

9.1.13. Extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;

9.1.14. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;

9.1.15. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

9.1.16. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

9.1.17. Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

9.1.18. Declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

9.1.19. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CONCESSIONÁRIA)

9.2.1. Cada concessionária deverá fornecer, anualmente, de forma gratuita, no mínimo 12 serviços funerários completos, inclusive com o fornecimento de urnas populares para pessoas indigentes ou pessoas em vulnerabilidade social conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2.2. Cada concessionária deverá fornecer, anualmente, de forma gratuita, no mínimo 1.200 quilômetros de traslado terrestre quando se tratar de pessoas indigentes ou pessoas em vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2.3. O fornecimento das gratuidades deverá ser acompanhado de emissão de nota fiscal de doação vinculada ao CNPJ local, assegurando transparência contábil e arrecadação de tributos no município.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

-
- 9.2.4. As concessionárias deverão apresentar relatório consolidado das gratuidades concedidas, discriminando quantitativos, valores e beneficiários, para análise e aprovação pelo Poder Concedente.
- 9.2.5. Manter regularidade fiscal e tributária durante toda a execução contratual.
- 9.2.6. Elaborar relatório anual detalhado de execução contratual, informando, no mínimo:
- e)** Quantidade de urnas fornecidas (comerciais e gratuitas);
 - f)** Serviços prestados;
 - g)** Valores arrecadados;
 - h)** Demonstrativo das gratuidades concedidas.
- 9.2.7. Entregar o relatório no prazo estabelecido pelo Município.
- 9.2.8. Cumprir integralmente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
- 9.2.9. Manter licenças e autorizações atualizadas junto aos órgãos competentes.
- 9.2.10. Efetuar o pagamento das parcelas anuais no valor estabelecido e dentro do prazo;
- 9.2.11. Gerir adequadamente os custos operacionais da concessão.
- 9.2.12. Manter a sustentabilidade econômico-financeira da atividade, assumindo os riscos ordinários do negócio.
- 9.2.13. Os estabelecimentos devem possuir e apresentar à autoridade sanitária, quando solicitado, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme itens B e C do Anexo II - Saúde do Trabalhador.
- 9.2.14. O licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Passa Quatro - MG, em especial à Fiscal do contrato, a cada início do ano, um LAUDO DE INSPEÇÃO DE CONDIÇÕES DO VEÍCULO emitido por empresa credenciada pelo DETRAN/MG (Departamento de Trânsito de Minas Gerais), atestando os requisitos de:
- b)** Certificado de Regularidade e Licenciamento do veículo, referente ao ano de referência, ou comprovante de pagamento das parcelas vencidas do IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento.
- 9.2.15. Será obrigação da licitante vencedora a realização dos serviços no Município de forma direta, sendo-lhe vedada a celebração de qualquer outro ajuste com terceiros com a mesma finalidade.
- 9.2.16. A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a prestar e executar os serviços de acordo com os padrões da TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, decretados pelo Município, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância da Legislação Municipal, Estadual e Federal vigente, aplicáveis à espécie.
- 9.2.17. A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a prestar e executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.
- 9.2.18. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter equipe de funcionários qualificados para a perfeita execução dos serviços objeto do contrato e certificar que atenderão ao serviço funerário concedido no período de horário comercial e plantão 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, disponibilizando telefone para o atendimento quando lhes for solicitado.
- 9.2.19. A(s) empresa(s) vencedora(s) se compromete(m) a manter uma sede ou filial na cidade de Passa-Quatro/MG, pois a demanda atendida pertence a esta cidade, sendo que a urgência e essencialidade, justifica o pronto atendimento.
- 9.2.20. A concessionária deverá prestar conta às famílias interessadas de todas as despesas efetuadas e recebimentos, garantindo o sigilo dos dados e informações dos usuários
- 9.2.21. Deverá preservar as instalações adequadas para o fornecimento do serviço e atender a todas as posturas do Código Sanitário do Estado e do Município;
- 9.2.22. Promover a limpeza, manutenção e conservação da funerária, incluindo pintura para o local de preparação de corpos com a utilização de equipamentos e materiais próprios.
- 9.2.23. Dispor de local apropriado para a preparação de corpos, de acordo com as normas sanitárias
-

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

vigentes.

9.2.24. Acompanhar junto aos órgãos oficiais a liberação de corpos sujeitos à necropsia pela legislação vigente;

9.2.25. Além das condições acima relacionadas, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, a Concessionária também deverá disponibilizar:

- 01 (um) almoxarifado, onde deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões mortuários, conforme previsto na proposta da licitante vencedora desta licitação.

9.2.26. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

9.2.27. Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

9.2.28. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

9.2.29. permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

9.2.30. promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

9.2.31. zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

9.2.32. captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

9.2.33. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO:

10.1. Atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com ponto físico de atendimento no município, estrutura administrativa e operacional compatível, garantindo acolhimento imediato às famílias enlutadas. O espaço físico deve ser acessível, climatizado, deve conter sanitários adequados e disponibilidade de cadeira de rodas, além de conter um espaço reservado para preparo e ornamentação dos corpos.

10.2. As empresas deverão funcionar em regime de rodízio operacional, com alternância de atendimento entre as empresas.

10.3. O regime de rodízio será regulamentado pelo Poder Concedente, observando:

- a) isonomia entre as concessionárias;
- b) continuidade do serviço público;
- c) liberdade de escolha do usuário, nos serviços e itens que extrapolem os corriqueiros e de valores tabelados;
- d) Dias alternados entre as empresas contratadas (no caso de serem duas empresas).

10.3. Frota própria de veículos funerários: As empresas credenciadas devem possuir ao menos um veículo licenciado em Passa-Quatro, assegurando arrecadação de tributos no município e fiscalização local e com as seguintes características:

- O veículo deve estar em excelentes condições de uso (elétrica, mecânica e estética);
- O veículo deve ser periodicamente higienizado;
- O veículo deverá conter identificação visual da funerária ao menos em suas laterais;
- O compartimento específico para o caixão/urna deve ser impermeável, com dispositivos de fixação interna (presilhas) e isolado da cabine do motorista.
- Vidros da área de transporte podem ser opacos ou com película solar para preservação da privacidade e aparência.
- Idade máxima para veículos: não devem ter mais de 20 anos de fabricação.
- O veículo deverá passar por manutenções preventivas anualmente, devendo a empresa apresentar laudo de vistoria à administração.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 10.4. Subcontratação: fica vedada a transferência da concessão ou sua subconcessão, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.
- 10.5. As empresas participantes deverão apresentar catalogo de urnas, incluindo modelos comerciais e urnas populares, para que seja homologado pela administração.
- 10.6. O estoque deverá estar fisicamente localizado no estabelecimento registrado em Passa-Quatro/MG, permitindo fiscalização pela Administração Municipal e assegurando a emissão de documentos fiscais pelo CNPJ local, com a correspondente arrecadação tributária no município.
- 10.7. As urnas populares gratuitas (contrapartida social) deverão atender aos seguintes critérios de qualidade:
- Estrutura em madeira, MDF ou compensado de espessura mínima de 15 mm.
 - Acabamento interno com forração em tecido simples (TNT ou algodão).
 - Tampa com encaixe seguro, podendo conter visor transparente.
 - Dimensões compatíveis com padrões médios de sepultamento (mínimo 1,80m x 0,55m), contando ainda com urnas para pessoas obesas e crianças/neonatais.
- 10.8. As concessionárias deverão prestar os seguintes serviços obrigatórios:
- 10.8.1. Remoção e transporte de corpos dentro do perímetro urbano do município.
- 10.8.2. Translado intermunicipal e interestadual, mediante solicitação da família.
- 10.8.3. Preparação do corpo para velório e sepultamento, observando normas sanitárias.
- 10.8.4. Obrigatoriedade técnica: A tanatopraxia será obrigatória quando tecnicamente indicada, em conformidade com as normas da ANVISA (RDC nº 68/2007 e RDC nº 33/2011) e da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, sendo os mesmos:
- a) Velórios prolongados, superiores a 24 horas.
- b) Traslados intermunicipais, interestaduais ou internacionais.
- c) Óbitos decorrentes de doenças infectocontagiosas, conforme protocolos sanitários.
- d) Acidentes graves ou situações que exijam reconstrução estética mínima.
- Validação sanitária: A decisão sobre a necessidade de tanatopraxia deverá ser validada pela autoridade sanitária competente; é vedada a imposição unilateral pela concessionária sem respaldo técnico.
 - Responsabilidade operacional: A concessionária deverá manter local próprio e adequado para preparo do corpo, equipe habilitada e processos compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária.
 - Documentação e registro: Toda tanatopraxia deverá ser registrada no prontuário do serviço, com identificação do responsável técnico, indicação do motivo (do rol acima) e referência à autorização da autoridade sanitária, quando aplicável.
 - Transparência ao usuário: A concessionária deverá informar de forma clara e prévia à família os casos de obrigatoriedade técnica, com apresentação dos fundamentos sanitários.
 - Condições de traslado: Nos casos de traslado, a execução da tanatopraxia, quando exigida, constitui condição para emissão de documentos e autorizações sanitárias e de transporte.
- 10.9. Ornamentação de câmaras mortuárias e cortejo fúnebre.
- 10.10. Providências administrativas junto a cartórios e cemitérios.
- 10.11. A prorrogação contratual será precedida de avaliação da eficiência, conforme vantajosidade e necessidade da administração pública. O descumprimento das obrigações poderá implicar aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme legislação vigente. Em caso de término da concessão sem prorrogação, o Município poderá realizar nova licitação ou adotar medidas emergenciais para garantir a continuidade do serviço público essencial, evitando qualquer risco de desassistência às famílias.

10.13 – DAS GARANTIAS:

- 10.13.1. GARANTIA DE PROPOSTA: Não será exigida garantia de proposta.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. Eventualmente, caso os limites da contrapartida social sejam extrapolados, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
609	1.500.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
609	2.661.99 - 1.661.99	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

11.4. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico- financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pelo comento das infrações descritas acima serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

12.2.4. Multa: O atraso no pagamento implicará em multa de mora de três décimos por cento por dia até o trigésimo dia e de 20% (vinte por cento) se superior a trinta dias, sobre o valor corrigido.

- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- c) 15% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 12.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

- 13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.
- 13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.1.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas;

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

15.1.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como FISCAL responsável o(a) senhor(a) VANDA CRISTINA BITENCOURT.

15.1.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como GESTOR(A) responsável o(a) senhor(a): RAIANE JÉSSICA DOMINGOS DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

15.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores– CFS.

15.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTENSÃO:

18.1. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme disposição do artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02(duas) vias de igual teor.

Passa Quatro, ... de.....de 2026.

CONTRATANTE Márcio Henrique de Siqueira Ribeiro Prefeito Municipal	CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	---

**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS****ESTÂNCIA HIDROMINERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO IV -****DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCORRÊNCIA****Processo Licitatório nº 090/2026****Concorrência Eletrônico nº 008/2026**

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede localizada na, Nº., bairro, município de, estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do registro geral de nº emitido pela SSP/.... e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, bairro, município de, estado de, CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no concorrência eletrônico acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V -

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº

090/2026

Concorrência Eletrônica

nº 008/2026

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I e demais anexos.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social				
CNPJ		Telefone		
Endereço				
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato				
Nome:				Cargo:
Nacionalidade		Identidade		CPF
	OBJETO	QTDE	SERV	CONTRAPARTIDA
1	CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM CONTRAPARTIDA SOCIAL OBRIGATÓRIA I.	1		R\$
VALOR R\$				

1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (porextenso)**1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).**1.3.** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:**1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;****1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:**

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do
Representante Legal (Cargo – C.I. – CPF)



MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório nº
090/2026
Concorrência Eletrônico
nº 008/2026**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônico nº 008/2026, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)